



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700  
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

**PORTARIA Nº 3607/GR/UFFS/2024, DE 22 DE AGOSTO DE 2024**

Designa membros da Comissão de Brigada de Incêndio e Emergência 2024 no âmbito do *Campus* Chapecó e Reitoria.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS) no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR os membros para compor a Comissão de Brigada de Incêndio e Emergência - 2024, no âmbito do *Campus* Chapecó e Reitoria, da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), constituída pela Portaria nº 3606/GR/UFFS/2024:

- I** - Jacqueline Fonseca Coutinho - Vínculo: Servidor;
- II** - Liana Renata Canonica - Vínculo: Servidor;
- III** - Juliano Dalberto - Vínculo: Colaborador Terceirizado;
- IV** - Adir João Zeni - Vínculo: Colaborador Terceirizado;
- V** - Juceli da Veiga - Vínculo: Colaborador Terceirizado;
- VI** - Elaine Barp - Vínculo: Colaborador Terceirizado;
- VII** - Lidia P. dos Santos - Vínculo: Colaborador Terceirizado;
- VIII** - Fernando dos Santos - Vínculo: Colaborador Terceirizado;
- IX** - Loivo Antonio Lemes - Vínculo: Servidor;
- X** - Silvano Dresch - Vínculo: Servidor;
- XI** - Diego de Souza Boeno - Vínculo: Servidor;
- XII** - Gustavo Bloemer - Vínculo: Servidor;
- XIII** - Geovana Maria Worm - Vínculo: Discente;
- XIV** - Rafael Gujel - Vínculo: Discente;
- XV** - Loreni Carlos Gomes - Vínculo: Colaborador Terceirizado;
- XVI** - Alexandre Pereira - Vínculo: Servidor;
- XVII** - Thaisa Mara Thomé Fagundes - Vínculo: Colaborador Terceirizado;
- XVIII** - André Luiz Legramanti - Vínculo: Servidor;
- XIX** - Rafael Griebeler - Vínculo: Servidor;
- XX** - Sara Lucca - Vínculo: Servidor;
- XXI** - Rodrigo Celso Gheno - Vínculo: Servidor;
- XXII** - Débora Tavares de Resende e Silva Vínculo: Servidor.

**Art. 2º** São Atribuições das Brigadas Voluntárias de Prevenção e Combate a Incêndio:

**I** - Ações de Prevenção:

- a) conhecer o plano de emergência contra incêndios da edificação;
- b) avaliar os riscos existentes;
- c) elaborar relatório das irregularidades encontradas e apresentação de eventuais sugestões para melhoria das condições de segurança, o qual será encaminhado ao coordenador da Brigada de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

Incêndio e ao Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT), quando houver;

- d) inspecionar periodicamente os sistemas e medidas de segurança contra incêndio e pânico;
- e) elaborar relatório das irregularidades encontradas no tocante a prevenção e proteção contra incêndios;
- f) treinar a população para o abandono da edificação orientando sobre as rotas de fuga e escadas de emergência (exercícios simulados);
- g) implementar e treinar o Plano de Emergência contra incêndio e pânico; e
- h) informar com antecedência ao CBMSC sobre os exercícios simulados.

**II - Ações de Emergência:**

- a) aplicar o Plano de Emergência contra incêndio e pânico;
- b) identificar situações de emergência e acionar imediatamente o CBMSC;
- c) combater o princípio de incêndio com os dispositivos da edificação;
- d) prestar os primeiros socorros às vítimas;
- e) atuar no controle de pânico e auxiliar no abandono da edificação;
- f) verificar a transmissão do alarme aos ocupantes do imóvel;
- g) interromper o fornecimento de energia elétrica e gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás natural (GN) quando da ocorrência de sinistro;
- h) estar sempre em condições de auxiliar o CBMSC; e
- i) isolar e preservar o local para a perícia de incêndio ou explosão.

**Art. 3º** A Brigada de Incêndio tem por finalidade realizar atividades de combate a princípios de incêndios, primeiros socorros, inspeções dos sistemas preventivos contra incêndio e implementação do plano de emergência da edificação.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFFS.

JOÃO ALFREDO BRAIDA  
Reitor